



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.011338/2019-96

PROCESSO N.º 01416.011338/2019-96

TERMO N.º 08/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06/09/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES** conforme Portarias nº 367-E, de 29 de maio de 2018 e 201-E de 16 de abril de 2020, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.569.038/0001-69, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, conjunto 5, Itaim Bibi São Paulo- SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pelo SSP/SP, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01416 011338/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020, decorrente do Pregão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2020, alterando-se as cláusulas **Segunda – Vigência**, **Terceira – Preço**; **Quarta – Dotação Orçamentária**, **Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, compreendendo mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene, equipamentos e máquinas necessárias, para

atendimento da demanda do Escritório da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, cujo prazo iniciou-se em 23/03/2020 terminando em 23/03/2021, por este Primeiro Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, de 23/03/2021 a 23/03/2022, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Altera-se a cláusula **Terceira** – Preço, para acrescentar ao montante constante do Contrato nº 010/2020, o valor mensal de R\$ 4.770,83 (quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), para execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001, PTRES: 190367, da Natureza de despesa 3390.37.02– Limpeza e Conservação, do Plano Interno 212000LIMPZ e da Fonte de Recursos 0100 do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2021, tendo sido emitida a nota de empenho 2021NE800090, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2022 dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 010/2020, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 2.862,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea “j” do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA -RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 010/2020, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

7.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA

JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO

Sócio

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Daiane Rosa Schirmer
Técnica Administrativa
SIAPE nº 1986996



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 22/03/2021, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 22/03/2021, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 23/03/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1915946** e o código CRC **C1973EE3**.